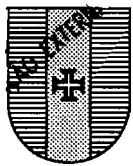


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 1

Segunda - feira, 11 de Janeiro de 1999

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 22/99

Aprova a minuta da escritura de aquisição do prédio urbano e seu logradouro, localizado ao sítio da Falca, freguesia da Boaventura, concelho de São Vicente, necessária à obra de "construção da E.R. 107, ao sítio da Falca, freguesia da Boaventura, concelho de São Vicente".

Resolução n.º 23/99

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno A, necessária à obra de "construção do Polidesportivo do Rosário - São Vicente".

Resolução n.º 24/99

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número seis, necessária à obra de "construção da Escola Básica e Técnico-profissional e Pavilhão Gimno-desportivo do Porto Moniz".

Resolução n.º 25/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação da 20.º prestação de juros e 15.º amortização do capital.

Resolução n.º 26/99

Rectifica a Resolução n.º 1371/98, de 22 de Outubro.

Resolução n.º 27/99

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 147, necessária à obra de "construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto, troço Boa Nova - Cancela - 2.ª fase".

Resolução n.º 28/99

Rectifica a Resolução n.º 1573/98, de 26 de Novembro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 22/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1999, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição do prédio urbano e seu logradouro, localizado ao sítio da Falca, freguesia da Boaventura, concelho de São Vicente, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E SETE, AO SÍTIO DA

FALCA, FREGUESIA DA BOAVENTURA, CONCELHO DE SÃO VICENTE", em que são cedentes os senhores José Vicente Xavier e mulher;

- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 23/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1999, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno A, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO POLIDESPORTIVO DO ROSÁRIO - SÃO VICENTE", em que é cedente a Dona Gertrudes dos Reis de Sousa;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 24/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1999, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número seis, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E TÉCNICO-PROFISSIONAL E PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DO PORTO MONIZ", em que são cedentes os senhores Valentim Gonçalves da Costa e mulher;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 25/99

Considerando o financiamento do projecto "Estradas Madeira", contraído junto do Banco Europeu de Investimento;

Considerando que o mutuário deverá pagar ao Banco Europeu de Investimento, relativamente aos montantes desembolsados e ainda não reembolsados, juros calculados às taxas anuais aplicáveis por ocasião da notificação de cada desembolso;

Considerando que todos os pagamentos ao Banco Europeu de Investimento serão feitos semestralmente nas datas de vencimento em 15 de Janeiro e 15 de Julho de cada ano, nas moedas desembolsadas, e na proporção idêntica à de cada desembolso;

Considerando que no quadro da Lei de Finanças das Regiões Autónomas, e após proposta apresentada pela Região, é compromisso do Governo da República a assunção da dívida e respectivos encargos decorrentes deste empréstimo;

Considerando que a formalização do acordo, que levará à assunção por parte do Estado português de tais encargos, necessita da cobertura do Orçamento de Estado, para o corrente ano, o qual se encontra por publicar;

Considerando que tais atrasos, não se compadecem com o cumprimento em tempo útil dos encargos, a que de acordo com o plano de amortização do empréstimo "Estradas Madeira", se vencem em 15 de Janeiro do corrente ano;

Considerando que foi o BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., a Instituição de crédito escolhida pelo mutuário para recepção dos montantes desembolsados pelo Banco Europeu de Investimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1999, resolveu:

- 1) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação da vigésima prestação de juros e décima quinta amortização do capital, nas moedas a seguir indicadas:

MOEDA	AMORTIZAÇÃO	JUROS
ECU	50.549,69	61.463,88
DEM	155.587,86	152.707,96
FRF	400.814,43	490.688,46
BEF	1.896.949,00	2.169.242,00
CHF	135.826,66	114.225,78

- 2) O pagamento das importâncias referidas no ponto anterior deverão ser depositadas nas contas a seguir indicadas:

MOEDA	CONTA/BANCO
ECU	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" VIA ECU NETTING SYSTEM.
DEM	Conta de "Europäische Investitions bank (Sonderkonto P-Nº. 40.911) junto de Deutsche Bundesbank, Frankfurt/Main."
FRF	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" "(compte spécial P-Nº. 5703/9)" junto de "Banque de France," Paris.
FB	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" "(compte spécial P-Nº. 100 0085 086-51)" junto de "Banque Nationale de Belgique, Bruxelles"
CHF	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" (compte Nº. PO-119-087.0) junto de "Swiss Bank Corporation", Zurich.

3) Determinar que as importâncias referidas no ponto 1, sejam remetidas ao BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., o qual se incumbirá da entrega dos rendimentos nas moedas e nos bancos mencionados no ponto 2.

4) A presente despesa tem cabimento no Orçamento de 1999, nas seguintes rubricas:

Para os Juros:

Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.07.

Para o Capital:

Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 10.01.11.

Os mapas a que se referem os pontos 1) e 2) são constituídos por duas folhas dactilografadas que ficarão arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio e cujo conteúdo se dá aqui por reproduzido.

Serão publicados no Jornal Oficial conjuntamente com a Resolução acabada de transcrever.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 26/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1999, tendo presente o esclarecimento prestado pela comissão de análise das propostas presentes ao concurso público para a empreitada de construção da "Escola Básica e Técnico-Profissional da Ponta do Sol", relativamente à incorrecção do valor da adjudicação constante da Resolução n.º 1371/98, de 22 de Outubro resolveu rectificar o valor da referida adjudicação de 775.014.013\$00 para 770.978.697\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 27/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e quarenta e sete, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO, TROÇO BOA NOVA - CANCELHA - SEGUNDA FASE", em que são expropriados os senhores João Gualberto do Nascimento e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 28/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Janeiro de 1999, resolveu rectificar o último parágrafo do ponto 7. da Resolução n.º 1573/98, de 26 de Novembro.

Assim, onde se lê:

“... Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, Secção 06, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.01.”,

Deverá ler-se:

“... Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, Secção 06, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.06.”.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 187\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

ASSINATURAS

Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00
Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00
Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00
Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00

Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável.
Números e Suplementos - Preço por página 45\$00,
ao qual acresce o montante do imposto aplicável
(Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).

"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

Execução gráfica "Jornal Oficial"